

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018.**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, José Ribamar da Costa Assunção, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luis Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Teresinha de Jesus Marques, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Fernando Melo Ferro Gomes e Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.** O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada sem retificações. O Presidente anunciou a matéria a ser apreciada na presente sessão: **continuidade do julgamento do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20872/2017. Assunto: correição geral MPPI/2017. Interessado: Grupo de Trabalho dos Órgãos de Execução do 1º grau. Relator: Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Inicialmente, o Presidente ressaltou que em relação a proposta de Resolução encaminhada pela Procuradoria de Justiça, o Procurador de Justiça Relator, Antônio Ivan e Silva, propôs duas emendas que foram acompanhadas integralmente pelo Procurador de Justiça Revisor, Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Ressaltou, ainda, que na última sessão o Relator propôs também uma nova emenda, que a 50ª Promotoria de Justiça de Teresina permaneça com atribuições junto à Central de Inquéritos, ao invés de receber atribuições genéricas e participar de audiência na 3ª Vara Criminal, como consta no aditamento enviado por este Procurador-Geral de Justiça. Após, indagou ao colegiado se todos se encontravam habilitados a dar continuidade e deliberar sobre esta Resolução, bem como questionou se os presentes tinham alguma sugestão de emenda ou divergência. Sem manifestações, o Presidente passou a apresentar voto divergente quanto às 03 (três) emendas apresentadas pelo Relator. Em relação a primeira, em que o Relator

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

propôs a retirada da 19ª Promotoria de Justiça do Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais, conforme proposta original, com o retorno ao Núcleo de Promotorias dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, o Presidente divergiu votando pela permanência da 19ª Promotoria de Justiça no Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais. Após os esclarecimentos, o Presidente submeteu a divergência à votação, tendo sido aprovada por maioria. Vencido o voto do Relator. Em seguida, a Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes solicitou questão de ordem sobre a votação ocorrida na sessão anterior em relação ao seu voto divergente, alegando que a contagem do voto foi equivocada, uma vez que foi constatado que na divergência apresentada sobre o PROCON não houve empate, sendo que a proposta original teve 9 (nove) votos, e a que foi apresentada por ela, 6 (seis); quanto a segunda divergência, declarada empate, aduziu que foi vitoriosa em 7 a 6. O Presidente se manifestou ressaltando que está registrado em ata que houve o empate na votação, tendo sido desempatada com o seu voto de qualidade, uma vez que possui essa prerrogativa. Esclareceu que solicitou ao técnico de som que providenciasse uma cópia do áudio, que está disponível para ser ouvido nesse momento. A Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes recusou ouvir o áudio. Prosseguindo, o Presidente retomou ao voto divergente quanto à segunda emenda, em que o Relator propôs que a 32ª Promotoria de Justiça fosse substituída pela 31ª Promotoria de Justiça no Núcleo das

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude. Após esclarecimentos e justificativas, o Presidente apresentou voto divergente pela permanência da 32ª Promotoria de Justiça no Núcleo das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da 31ª Promotoria de Justiça no Núcleo das Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente. Na sequência, o Presidente passou a colher os votos, seguindo a ordem de antiguidade. Quando da votação, o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira votou divergindo das propostas apresentadas pelo Relator e pelo Procurador-Geral, no sentido de que as 2 (duas) Promotorias de Justiça permanecessem no Núcleo das Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente. Após, o Colegiado aprovou, por maioria, o voto divergente apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça. Vencidos os votos do Relator e do Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira. Em relação a terceira emenda, o Relator propôs que não se retirasse a 50ª Promotoria de Justiça das atribuições junto à Central de Inquéritos. Após os esclarecimentos, o Presidente votou pela manutenção da proposta original, com permanência da 50ª Promotoria de Justiça com atribuições genéricas para atuar nos processos criminais e receber notícias de fato e participar das audiências na 3ª Vara Criminal da Capital na segunda, terceira semana e quarta semana do mês, ressaltou que na 3ª Vara será implantado o segundo turno de trabalho. Após colhidos os votos, o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria, o voto divergente do Procurador-Geral de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Vencido o Relator. Em seguida, o Presidente questionou ao colegiado se ainda haveria algo a ser deliberado acerca da Resolução. Posteriormente, a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho propôs, em relação à 48ª Promotoria de Justiça, que se excluísse o controle externo da atividade policial das atribuições das 2 (duas) Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de execução penal, quais sejam, a 48ª e a 56ª Promotorias de Justiça. Na sequência, o Presidente submeteu a proposta à votação, tendo sido rejeitada por maioria, mantendo-se a proposta original. Vencido o voto da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho. Registre-se que o Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro deixou de votar argumentando não ter conhecimento das atribuições da 48ª Promotoria de Justiça, bem como do GACEP. O Presidente fez a leitura do art. 21, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores, informando que nenhum Procurador de Justiça poderá escusar-se de proferir o seu voto, salvo quando, em virtude de ausência na sessão ou na discussão do assunto, não tiver ouvido, por inteiro, o relato da matéria. O Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção requereu a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, caso ele se recuse a votar, ou caso não queira pedir vista dos autos. Antes de declarar o resultado da votação, o Presidente passou a palavra ao Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, que reiterou desconhecer as atribuições do GACEP e as atribuições, por completo, da

Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça

Promotoria de Execução, portanto, para não votar errado, permanece com seu posicionamento. Encerrada as votações, o Presidente perguntou, por ordem de antiguidade, se ainda haveria alguma proposta de emenda a ser apresentada. Por fim, o Presidente se manifestou no sentido de acompanhar o voto do Relator com relação ao indeferimento dos pedidos apresentados pelos Promotores de Justiça Cristiano Faria Peixoto e Vando da Silva Marques. Dito isto, o Presidente questionou ao colegiado se havia alguma divergência. Os pedidos dos Promotores de Justiça foram rejeitados, à unanimidade. O Presidente indagou sobre a proposta de alteração do art. 40, inciso I, alíneas "b", "d" e "e"; inciso II, alíneas "b", "d" e "e"; inciso IV, alíneas "b", "d" e "e"; e inciso V, alíneas "b", "d" e "e"; da minuta de Resolução, todos para incluir o termo "atribuição específica". O Presidente acompanhou a referida proposta, questionando ao colegiado se havia alguma divergência. Sem divergências, o Presidente declarou aprovada a presente Resolução de redistribuição de atribuições dos órgãos de execução em 1º grau, na forma em que votada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 10 de abril de dois mil e dezoito.